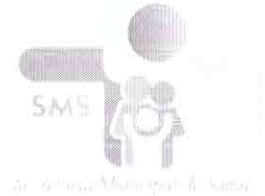




PREFEITURA MUNICIPAL  
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 08.087.907/0001-71 - Quadra 22, Área 14 - Centro



Secretaria Municipal de Saúde

autorização pública no papel  
Prefeitura  
18/03/2021  
Assessoria de Comunicação

**PORTARIA Nº 024, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MARCELO BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decreto nº **365/2021**, inscrito(a) no CPF nº **027.332.214-18**, para atuar como fiscal do contrato nº **377/2020**, aquisição de equipamento/material Permanente das Propostas nº **07429.190000/1190-03 FMS/MS**, **07429.190000/1170-10 FMS/MS**, **07429.190000/1170-05 FMS/MS** e **07429.190000/1170-09 FMS/MS**, referente aos recursos de transferência financeiros de investimento do Ministério da Saúde para o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, celebrado com a empresa **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR – GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES**, CNPJ **31.537.116/0001-98**, proveniente do pregão presencial **011/2020**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de março de 2021.

**Ciência do(a) fiscal:**  
  
**MARCELO BARBOSA ROCHA**  
CHEFE ADMINISTRATIVO DO FMS  
DECRETO 365/2021

**Alessandro Viana da Conceição**  
Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária  
Decreto: Nº 171/2021  
**ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 171/2021